



PROJETO DE LEI n.º 039/2003

Súmula: Acresce dispositivos na Lei Municipal nº 1.496, de 18 de agosto de 2000, , e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 16 da Lei Municipal nº 1.496, de 18 de agosto de 2000, mediante acréscimo dos incisos IV e V e com a seguinte nova redação do inciso III:

“Art. 16 – (...)

I – (...)

II – (...)

III – a combinação entre os critérios referidos nos incisos I, II e IV deste artigo, no mínimo por dois deles;

IV – melhor proposta técnica, com preço fixado no edital;

V - melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor valor da tarifa do serviço público a ser prestado com o de melhor técnica;”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em
10 de novembro de 2003


AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal